



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA,
REALIZADA NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO NO
DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

PRESENÇAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Cláudia Patrícia Alves Moreira

Manuel Tiago Neto Pestana Prestes

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

SECRETARIOU:

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, foi antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

Documento para ratificação

01 - Fixação de preços – Entrada Parque dos Sonhos – proposta de Sr. Presidente

Documentos para aprovação

02– Proposta de protocolo: Campos de Férias 2022 / Freguesia de Carregueira, Ulme e Vale de Cavalos, União de freguesia de Chamusca e Pinheiro Grande, e União de freguesia de Parreira e Chouto.



03 - Proposta de Contratos interadministrativos:

- a) Pequenas intervenções na freguesia de Carregueira / J.F. Carregueira
- b) Balcão do Município / Freguesia de Carregueira, Ulme e Vale de Cavalos, União de freguesia de Chamusca e Pinheiro Grande, e União de freguesia de Parreira e Chouto.
- c) AAAP's no Jardim de infância da Carregueira / J. F. Carregueira

04 - Aprovação GOP, orçamento e Mapa de Pessoal

05 - Requalificação da Escola Secundária da Chamusca – reprogramação de compromissos plurianuais

06 – Pedido de informação prévia sobre enquadramento urbanístico de uma exploração pecuária - Herdade Machoqueira do Grou – UF Parreira e Chouto

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas e agradecendo a presença de todos e deu, de imediato, início ao período da **ordem do dia**.

Documentos para ratificação:

(01) – FIXAÇÃO DE PREÇOS – ENTRADA PARQUE DOS SONHOS:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de ratificação:

“Considerando que:

- a) O Parque dos Sonhos de Natal irá decorrer de 10 a 24 de dezembro no Parque Municipal da Chamusca e contará com inúmeras atividades e animações alusivas ao Natal;
- b) Quem entrar no recinto terá oportunidade de assistir a todas as animações e realizar todas

as atividades (pista de gelo, comboio de natal e carrossel) descritas na programação do Parque dos Sonhos, sem acrescentar qualquer valor;

c) O Parque dos Sonhos de Natal terá o seguinte horário de funcionamento:

- Durante a semana: das 11horas às 19h30;
- Fim de semana: das 10h30 às 19h30.

d) Ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente: constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em diversos domínios, nomeadamente na área do património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento (Cfr. n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

e) A competência para estabelecer preços é da Câmara Municipal, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º1 do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Com base nos considerandos acima vertidos, proponho que seja ratificada a fixação dos preços das entradas no Parques dos Sonhos de Natal:

- Entradas Livres até aos 3 anos;
- Pulseira Livre Acesso a todas as crianças e jovens do Agrupamento de Escolas da Chamusca;
- Pulseira de livre trânsito: 10€ para residentes no concelho | 15€ para não residentes no concelho;
- Entradas diárias de 2ª a 6ª: até aos 12 anos e + 65 anos — 2€ | 12 aos 64 anos — 3€;
- Entradas diárias aos fins de semana: até aos 12 anos e + 65 anos — 3€ | 12 aos 64 anos — 4€;
- Quem comprar bilhete para os espetáculos do Cineteatro tem entrada livre no Parque dos Sonhos.

À reunião de Câmara,

X
Ch



O Sr. Presidente referiu que esta acção contou com a planificação e organização com as entidades da Saúde pública e que haverá controle nas entradas do recinto.

O sr. Vereador Tiago Prestes questionou se o documento não deveria ter vindo em momento anterior à reunião de Câmara, tendo o Sr. Presidente referido que vem agora para ratificação por não estar preparado a tempo da última reunião.

Deliberação: A Câmara deliberou com dois votos contra dos Srs. Vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes, e com três votos a favor, ratificar a fixação dos preços constantes do documento transcrito.

(02) – MINUTAS DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA “CAMPOS DE FÉRIAS 2022” A CELEBRAR COM JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA DO CONCELHO:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo sr. Presidente da Câmara:

“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos

16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos e tendo por base a descentralização do atendimento prestado no Balcão Único do Município de forma a aproximar os serviços à população da freguesia, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Balcão do Município” com a Junta de Freguesia de Carregueira, no valor anual estimado de 6.000,00€ (seis mil euros), bem como aprovar a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- b) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Balcão do Município” com a Junta de Freguesia de Ulme, no valor anual estimado de 6.000,00€ (seis mil euros), bem como aprovar a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- c) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Balcão do Município” com a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, no valor anual estimado de 6.000,00€ (seis mil euros), bem como aprovar a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- d) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Balcão do Município” com a União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, no valor anual estimado de 6.000,00€ (seis mil



euros), bem como aprovar a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;

e) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Universidade Sénior” com a União de Freguesias de Parreira e Chouto, no valor anual estimado de 12.000,00€ (doze mil euros), bem como aprovar a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a celebração dos contratos Interadministrativos relativos ao “Balcão do Município” a celebrar com a Juntas de Freguesia de Carregueira, Ulme e Vale de Cavalos e União de Freguesia de Chamusca e Pinheiro Grande e União de Freguesia de Parreira e Chouto;

DOIS) Aprovar as minutas dos contratos Interadministrativos relativos ao “Balcão do Município” a celebrar com a Juntas de Freguesia de Carregueira, Ulme e Vale de Cavalos e União de Freguesia de Chamusca e Pinheiro Grande e União de Freguesia de Parreira e Chouto, documentos que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos.

TRÊS) Remeter este processo para a Assembleia Municipal.

(03) – PROPOSTA DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS:

A) PEQUENAS INTERVENÇÕES NA FREGUESIA DE CARREGUEIRA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo sr. Presidente da Câmara:

“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A intervenção a realizar consiste na reparação da vala pluvial no Largo do Oleiro, Arripiado, tendo a mesma, o valor estimado de **6.240,00€** (seis mil, duzentos e quarenta euros).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

a) Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo “pequenas intervenções” a celebrar com a Junta de Freguesia de Carregueira, nos termos e condições referidos no mesmo;



b) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo “pequenas intervenções”, cuja minuta se anexa a esta proposta e que ela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo “pequenas intervenções” a celebrar com a Junta de Freguesia de Carregueira, nos termos e condições referidos no mesmo;

DOIS) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo “pequenas intervenções”, documentos que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos.

TRÊS) Remeter este processo para a Assembleia Municipal.

B) BALCÃO DO MUNICÍPIO / JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA DO CONCELHO:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo sr. Presidente da Câmara:

“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a

outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos e tendo por base a descentralização do atendimento prestado no Balcão Único do Município de forma a aproximar os serviços à população da freguesia, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Balcão do Município” com a Junta de Freguesia de Carregueira, no valor anual estimado de 6.000,00€ (seis mil euros), bem como aprovar a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- b) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Balcão do Município” com a Junta de Freguesia de Ulme, no valor anual estimado de 6.000,00€ (seis mil euros), bem como aprovar a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- c) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Balcão do Município” com a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, no valor anual estimado de 6.000,00€ (seis mil euros), bem como aprovar a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- d) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Balcão do Município” com a União



de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, no valor anual estimado de 6.000,00€ (seis mil euros), bem como aprovar a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;

e) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Universidade Sénior” com a União de Freguesias de Parreira e Chouto, no valor anual estimado de 12.000,00€ (doze mil euros), bem como aprovar a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a celebração dos contratos Interadministrativos relativos ao “Balcão do Município” a celebrar com a Juntas de Freguesia de Carregueira, Ulme e Vale de Cavalos e União de Freguesia de Chamusca e Pinheiro Grande e União de Freguesia de Parreira e Chouto;

DOIS) Aprovar as minutas dos contratos Interadministrativos relativos ao “Balcão do Município” a celebrar com a Juntas de Freguesia de Carregueira, Ulme e Vale de Cavalos e União de Freguesia de Chamusca e Pinheiro Grande e União de Freguesia de Parreira e Chouto, documentos que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos.

TRÊS) Remeter este processo para a Assembleia Municipal.

C) ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NO JARDIM DE INFÂNCIA DA CARREGUEIRA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo sr. Presidente da Câmara:

“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do

associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a implementação de atividades de animação de apoio à família (AAAF) no Jardim de Infância da Carregueira, de forma a garantir a satisfação das necessidades das famílias, delegando-se pelo presente as competências inerentes ao programa, no valor global de 25.150,00€ (vinte e cinco mil, cento e cinquenta euros).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal



delibere:

a) Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo para “atividades de animação e apoio à família (AAAF) no Jardim de infância da Carregueira ” a celebrar com a Junta de Freguesia de Carregueira, nos termos e condições referidos no mesmo;

b) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo “atividades de animação e de apoio à família (AAAF) no Jardim de Infância da Carregueira”, cuja minuta se anexa a esta proposta e que ela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo “atividades de animação e apoio à família (AAAF) no Jardim de infância da Carregueira” a celebrar com a Junta de Freguesia de Carregueira, nos termos e condições referidos no mesmo;

DOIS) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo “atividades de animação e apoio à família (AAAF) no Jardim de infância da Carregueira”, documentos que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos.

TRÊS) Remeter este processo para a Assembleia Municipal.

(04) – APROVAÇÃO GOP, ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo sr. Presidente da Câmara:

“Considerando que,

1. O Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º(s) 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio e retificação n.º 22/2018, de 10 de julho, revogando assim o POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro), com exceção dos pontos 2.9 – ‘controlo interno’ , 3.3 – ‘regras previsionais’ e 8.3.1 – ‘modificações do orçamento’ – que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as

Administrações Públicas (SNC – AP) - define como demonstrações previsionais, a adotar pelas Autarquias Locais, o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos) e o plano plurianual de investimentos(PPI).

Atendendo ao disposto na alínea e) do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redação atual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as ‘atividades mais relevantes(AMR)’.

A conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos com o estipulado na NCP 26 n.º 3 do ponto 3 – ‘Período Contabilístico’ do SNC-AP ficam as autarquias locais obrigadas à elaboração, aprovação e execução de um orçamento anual coincidente com o ano civil;

A execução dos documentos previsionais mencionados deve levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e de gestão eficiente da tesouraria, garantia de que os custos e as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia;

O SNC-AP, estabelece na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, a exclusão da revogação do ponto 3.3 – ‘regras previsionais’ do POCAL, pelas quais o orçamento se deve submeter, nomeadamente as resultantes da conjugação do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com o disposto no Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de abril;

No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais deve o Executivo Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, para que esta delibere nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º da mesma Lei;

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.



2. a) Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, compete ao órgão deliberativo emitir prévia autorização para a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, salvo quando:

i) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

ii) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos.

b) Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, pode o órgão deliberativo emitir autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

3. Nos termos do artigo 28º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei nº 35/2014 de 26 de junho, o ato de aprovação de um mapa de pessoal deve ocorrer simultaneamente com a aprovação do orçamento. Compete à Câmara nos termos da alínea ccc) do nº 1, do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão nos termos do disposto na alínea o) do nº 1, do artigo 25º da mesma Lei aprove o mapa de pessoal para 2021;

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo:

1. As Opções do Plano e a proposta de Orçamento;

2. a) Autorização prévia para abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, nos termos da alínea

b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, excetuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.”

3. Proposta de Mapa de Pessoal para 2021.

À reunião de Câmara.”.

O Sr. Presidente elencou os principais projetos / ações constantes das áreas estratégicas das Grandes Opções do Plano para 2022 e no Plano Plurianual de Investimento em execução e que transitam financeiramente para o próximo exercício, referindo que no próximo ano será feita a inclusão do saldo de gerência no valor de 6.500.000,00 euros, referindo que existem também contratos plurianuais existindo a cabimentação base que será reforçada posteriormente.

O Sr. Presidente referiu que com o PRR vão abrir linhas, pelo que estamos já a preparar uma série de projetos para antecipar aquilo que possam estar previstos em alguns avisos , de forma a que alguns projetos do PRR possam ser incluídos no nosso orçamento, bem como preparar o Portugal 2030, e o Alentejo 2020, sendo o foco principal tentar que as nossas obras sejam executadas em tempo até porque existe o limite temporal de 2024, para ter tudo executado, fisicamente as obras terão de estar criadas até 2024, com o perigo que se possa perder algum financiamento (textos máximos exigíveis de 85%). Referindo que ontem foi recebida metade da componente nacional no valor de 112.000€, referente à obra da escola secundária porque só consideram o valor máximo de 1.600.000€, os valores não se compadecem com os valores necessários, da parte do município existirá cerca de 4,5 milhões de euros. Com a inclusão do



saldo de gerência o orçamento irá ficar perto dos 25.000.000euros, sendo substancial o valor a receber dos fundos comunitários.

A sra. Vereadora Gisela pediu que fosse feito esclarecimento relativamente ao financiamento para a escola sede, questionando se ainda não estão definidos os valores que serão necessários para equipamento, mobiliário e módulos. Tendo o Sr. Presidente referido que não. Questionando a sra. Vereadora Gisela se questionado se relativamente ao financiamento para a obra e garantidos. Tendo o Sr. Presidente referido que sim, foi objeto de publicação em portaria, saiu em DRE, e conforme andamento da obra será libertado valor. Não querendo dizer que o valor para módulos, equipamento é um valor substancial e que não irá ser financiado, aludindo o sr. Presidente ao valor de 1,5 milhão de euros gastos com equipamento no Centro Escolar.

O Sr. Vereador Rui Ferreira referiu que com a oscilação dos valores das matérias primas (ferro, plástico), o valor a pedir agora de orçamento seria sempre diferente aquando da aquisição.

A Sra. Vereadora Gisela Matias aludiu também às contingências relativamente às possíveis alterações políticas que também a preocupa, referindo que os compromissos também se rompem, manifestando preocupação pois considera esta uma obra fundamental para o concelho. O sr. Presidente referiu que a execução dos PO's não vai ser alteração do governo que irá alterar.

A Sra. Vice-Presidente apresentou o mapa de pessoal proposto, explicando detalhadamente os lugares a criar.

A Sra. Vereadora Gisela Matias identificou diversos projetos que estão incluídos no PPI e que preveem investimento em anos diferentes, nomeadamente:

- o Centro de Interpretação do Tejo, aberto com o valor de 5€ e prevendo-se investimento para 2023 e 2024, tendo o Sr. Presidente referido que, não se poderia colocar valor de despesas porque também ainda não temos valor de receita para 2022, há perspetiva para que haja de financiamento para a requalificação do edifício, sendo obrigatório fazer um planeamento de investimento a cinco anos, temos de prever para anos seguintes, mas temos de ter dentro Plano Plurianual investimentos previsão e investimentos a cinco anos, tudo o que sejam intenções tem de ficar identificado neste documento.
- Centro de artes e ofício, sendo ligeiramente diferente, existindo valor para projeto. Referindo o Sr. Presidente que o projeto já está.
- requalificação do mercado municipal – 16.920,00€. Referiu que é o valor de garantia de obra.

A sra. Vereadora Gisela Matias questionou sobre a realização da reunião sobre o orçamento, referindo que foi reagendada e não foi realizada. O Sr. Presidente referiu que a reunião foi efetuada no final da última reunião de Câmara. Aludindo a Vereadora ao prefácio constante do documento, onde consta “deu também conhecimentos aos senhores Vereadores do andamento dos projetos”. Referindo a Sra. Vice-presidente que isso já havia sido feito.

A sra. Vice-Presidente, referiu que faz todo o sentido a que se faça referência a projetos sem que exista ainda valor, que se pensam que possam ser financiados e que muitas vezes nas candidaturas, só isso ajuda é motivo de valorização da pontuação da candidatura. Mesmo não tendo valor é sempre bom que esteja nas GOP's.

O Sr. Vereador Rui Ferreira referiu que existe financiamento para o Centro de Recolha Oficial



de Animais de Companhia, no valor de 110.000,00€, pelo que irá avançar o mais rapidamente possível.

O sr. Vereador Tiago Prestes acha que este orçamento vem na linha dos anteriores, com algumas atualizações em determinados itens, constatando que existe pouco foco, pouco objetivo no que é para realizar, se nota que se existe empenho financeiro neste documento, lamentando que tenha entregue algumas ideias do programa que alguns podem ser enquadrados neste orçamento outros nem tanto assim, lamentando que não sejam mais objetivos mais incisivos nesta questão. Considerando que é um orçamento que se espera que se concretize, sabendo que não é fácil.

Em resposta o sr. Presidente referiu que as propostas apresentadas não se enquadravam nas rubricas, não eram objetivas, considerando que o orçamento apresentado é muito objetivo.

A sra. Vereadora Gisela Matias referiu “De alguma forma todos os programas apresentados pelas várias forças políticas tinham pontos em comum. A propósito disso, dizer que me apraz que haja algum tipo de união naquilo que é necessário fazer pelo nosso concelho. Nós sabemos que o orçamento é um documento técnico mas, é também um documento político e, obviamente, a forma como ele está elaborado as opções que estão elencadas, sendo um orçamento da CDU, teria contornos diferentes. Neste sentido, e por estas razões, o meu voto é a abstenção.”

A Sra. Vice-Presidente leu a declaração de voto que a seguir se transcreve:

“Documentos Previsionais 2022 - Declaração de Voto:

Apresentados os documentos previsionais para o próximo exercício económico, passados 8 anos de governação socialista, e tendo tido conhecimento já esta semana dos resultados do anuário financeiro dos Municípios Portugueses de 2020, os eleitos do Partido Socialista não

podem deixar de congratular o trabalho e desempenho de toda a sua equipa por deixarem impressa nesta autarquia uma marca de boa gestão e rigor, pautada por medidas sociais, de efetivo e concreto apoio às famílias, às empresas e às associações, sobretudo sob uma conjuntura particularmente difícil, exigente e desafiadora não só local, como globalmente.

Não nos é difícil recordar em que condições nos foi confiado o dever de assumir com honra e lealdade as funções que nos foram confiadas, em 2013. Na altura, o índice de dívida total representava 86,8% da média de receita corrente e os fundos disponíveis para gestão corrente da atividade do município fixavam-se num valor abaixo de zero que ultrapassava o meio milhão de euros.

Parece longínquo, mas ainda há 8 anos atrás, as condições financeiras em que se encontrava o Município da Chamusca não permitiam sequer almejar qualquer candidatura a qualquer aviso de financiamento, dada a impossibilidade de assumir a componente de financiamento que caberia à autarquia.

Parece longínquo, mas nestes curtos e desafiantes 8 anos, o executivo liderado pelo Partido Socialista concretizou não só um saneamento financeiro exemplar, ocupando no anuário financeiro de 2020 o 9º lugar dos municípios de pequena dimensão melhor classificados globalmente, como preparou projetos estruturantes para a população do concelho alguns já executados, outros em fase de execução. Miragens como o novo Centro Escolar, a requalificação da Escola Sede, o Novo Centro de Saúde, a Requalificação das Piscinas, o apoio financeiro aos alunos para frequência no Ensino Superior, as oportunidades efetivas para que os jovens apliquem projetos com impacto no território, entre tantos outros são hoje a mais concreta realidade de que as boas contas são determinantes para perspetivar um melhor futuro.

Parece longínquo, mas de 2013 para cá o Município da Chamusca assumiu-se, e são palavras de quem coordena a própria estrutura de missão, como o epicentro da Inovação Social, investindo na capacitação do seu tecido humano, de forma transversal em todas as suas faixas

etárias, acreditando profundamente no potencial transformador da nossa comunidade, em qualquer uma das fases da sua vida.

Não esquecemos que ainda na apresentação do orçamento para este ano que terminará brevemente e num ano em que a pandemia tinha consequências dramáticas para diversas áreas da nossa sociedade, a oposição questionava a aplicação de verbas em medidas de apoio social, quando achava que o que devia ser priorizado seria o investimento no crescimento industrial, alheia aos constrangimentos atualmente existentes, nomeadamente em termos de acessibilidades e consequente comprometimento da qualidade de vida das nossas populações.

Os eleitos do Partido Socialista orgulham-se do caminho percorrido e das conquistas feitas ao longo dos últimos 2 mandatos, colocando inclusive na agenda dos partidos da oposição medidas que chegaram a rotular de populistas quando surgiram pelas mãos deste executivo, mas que ainda no último processo eleitoral apresentaram nos seus próprios programas.

Investimentos estrategicamente prioritários em áreas como a Educação, a Inovação Social, a Regeneração Urbana, a Habitação, a Juventude, a Igualdade, o Envelhecimento Saudável e Ativo, o apoio às Famílias e às Empresas, entre tantas outras, estão presentes nestes documentos não só porque queremos e porque os consideramos da maior importância para a nossa população, mas sobretudo porque o trabalho dos últimos mandatos garantiu condições financeiras ótimas para que sejam hoje uma realidade.” .

Deliberação: A Câmara com a abstenção de voto da Sra. Vereadora Gisela Matias, o voto contra do Sr. Vereador Tiago Prestes, deliberou por maioria e em minuta para efeitos imediatos, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo:

UM) As Opções do Plano e a proposta de Orçamento;

DOIS) a) Autorização prévia para abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e

Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, excetuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.”

TRÊS) Proposta de Mapa de Pessoal para 2021.

(05) – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA CHAMUSCA – REPROGRAMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:

Presente Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente referindo:

“São compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a assunção de um compromisso plurianual, ou a sua reprogramação carece da autorização prévia da Assembleia Municipal.

A empreitada CPE - 02/2021 Requalificação da Escola Secundária da Chamusca foi adjudicada no passado dia 17 de agosto de 2021 e possui contrato outorgado com o empreiteiro JOAQUIM FERNANDES MARQUES & FILHO S.A. desde o dia 15 de outubro de 2021. O valor destes compromissos foi registado com base na seguinte previsão de repartição dos pagamentos:



Requalificação da Escola Secundária da Chamusca	Classificação	Valor de adjudicação	Valores atualmente registados na contabilidade		
			2021	2022	Total
02 001 2020/12	0102 07010305	€ 4.644.310,26	€ 1.111.601,99	€ 3.532.708,27	€ 4.644.310,26

O contrato aguarda atribuição do visto prévio do Tribunal de Contas, pelo que a repartição inicial da despesa está desatualizada. O prazo para execução da empreitada é de 545 dias. O plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentados na proposta do adjudicatário prevê uma execução de 68,93% no primeiro ano e o restante no ano seguinte.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para reprogramação dos compromissos plurianuais de:

- CPE - 02/2021 Requalificação da Escola Secundária da Chamusca;

da seguinte forma:

Requalificação da Escola Secundária da Chamusca	Classificação	Valor de adjudicação	A reprogramar		
			2022	2023	Total
02 001 2020/12	0102 07010305	€ 4.644.310,26	€ 3.201.355,28	€ 1.442.954,98	€ 4.644.310,26

À reunião de Câmara.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para a reprogramação dos compromissos plurianuais relativos ao CPE – 02/2021 Requalificação da Escola Secundária da Chamusca.

(06) – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO DE UMA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA – HERDADE DA MACHOQUEIRA DO GROU – UNIÃO DE FREGUESIAS DE UNIÃO DE PARREIRA E CHOUTO:

Presente o requerimento registado no livro respetivo sob o número 10142 de 12.10.2021 de HERDADE DA MACHOQUEIRA DO GROU, C.R.L., solicitando autorização para a instalação de uma exploração pecuária, classe 2, de espécies caprina, ovina, bovina e recria de porcos de montanha, em regimes extensivos, em duas parcelas (art.º 1, secção Y e art.º 3.º, secção U da matriz predial rustica da União de freguesias de Parreira e Chouto, conforme documentação que junta.

Instrui este processo a Informação técnica n.º 439/LG/2021, concluindo que:

“Face ao exposto e após análise do processo, cabe propor que a Câmara Municipal emita parecer favorável relativamente ao enquadramento urbanística da atividade pecuária mencionada no ponto, no decurso da solicitação de emissão de informação por parte da requerente, ao abrigo [com a devida adaptação] no Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária [N.R.E.A.P.], ressaltando eventuais entendimentos/pareceres diversos que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, venham a emitir nos respetivos domínios junto da entidade coordenadora do N.R.E.A.P., e desde que:

As valas/linhas de águas não sejam obstruídas, nem o seu traçado alterado;

As vias públicas e/ou os caminhos particulares de acesso a terceiros / serventias não sejam vedadas;

A implantação/execução da pretensão não contrarie o disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios publicado através do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação;

A higiene e segurança de pessoas, animais e bens sejam respeitados;

Que em tudo omissa, seja respeitado o disposto na demais legislação aplicável.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável à pretensão do requerente.

TERMO DA REUNIÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram doze horas, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,



A Secretária,

